



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DO ITAJÁ

Avenida Alferes Guilherme Lopes Viegas, S/N – João Leopoldo – Itajá/RN – CEP: 59513-000

LEI Nº 224/2013.

Dispõe sobre a criação de cargos e funções no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Itajá e dá outras providências.

O VEREADOR MUNICIPAL DE ITAJÁ, Presidente da Câmara Municipal, JOÃO FIRMO LOPES, Câmara no uso de suas atribuições legais, encaminha a esta câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

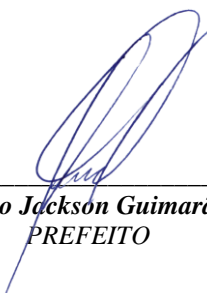
Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão e funções a serem lotados na Câmara Municipal de Itajá:

- I – dois Escriurários;
- II - dois digitadores;
- III – um Tesoureiro;
- IV – um Secretário;
- V – um Assessor de Gabinete;
- VI – um Assessor de Imprensa;
- VII – cinco Assessores Parlamentares.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, como os efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Itajá, em 18 de janeiro de 2013



Licélio Jackson Guimarães
PREFEITO